



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.272, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento financeiro do exercício de 2019.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às inclusões e alterações no Programa de Trabalho da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e do Orçamento Programa para o exercício de 2019, com as alterações expressas abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição
0400							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
	0401						Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos
		04					Administração
			122				Administração geral
				0004			Administração, Planejamento e Fiscalização
					1.008		Construção, reforma e ampliação de prédios públicos
						4.4.90.5100	Obras e Instalações

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 241.301,43 (duzentos e quarenta e um mil e trezentos e um reais e quarenta e três centavos), com objetivo de reformas prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
0400							Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
	0401						Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos		
		04					Administração		
			122				Administração geral		
				0004			Administração, Planejamento e Fiscalização		
					1.008		Construção, reforma e ampliação de prédios públicos		
						4.4.90.5100	Obras e Instalações	2540	241.301,43

Art. 3º - Os recursos necessários para acorrer às despesas previstas no artigo 2º da presente Lei advirão de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 4º - Os créditos especiais serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 5º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a fonte de recurso do elemento de despesa aprovado nesta Lei, através de Decreto municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 17 de setembro de 2019.

Vera Lúcia Costa
Prefeita Municipal

Ailton da Silva Fernandes
Procurador Geral do Município

Heliene de Barros Coutinho Coelho
Secretária Municipal de Planejamento

Sebastiana Cristina Costa
Secretária Municipal de Finanças